



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 67 / 2024

Campo Mourão, 20 / 3 / 24 Horas 14:42

marcelo

PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso IV, e Artigo 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva ouvida o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAJOR WILLIAN DIEIMES SILVEIRA** para que manifeste sobre as festas noturnas nas margens da BR 158 – Anel viário – “Gramadão”.

Quais são as medidas acolhidas pelo 11º Batalhão de Polícia Militar, para inibir aclamações, consumo excessivo de bebidas por motorista, rachas e som alto?

Solicita ainda, o aumento de rondas por parte da Polícia Militar, nas margens da BR 158 – Anel viário – “Gramadão”.

JUSTIFICATIVA:

Populares procuraram este Vereador para Requer quais são as medidas acolhidas pelo 11º Batalhão de Polícia Militar, para inibir





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

aclamações, consumo excessivo de bebidas por motorista, rachas e som alto no Anél viário – BR-158, “GRAMADÃO”.

Atualmente sabemos e temos conhecimento da ocorrência de festas noturnas no local mencionado. Visando solucionar esse empasse requer-se a manifeste sobre as festas noturnas nas margens da BR 158 – Anel viário – “Gramadão” e quais medidas serão adotadas por este Batalhão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 20 de março 2024.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador

20/03/2024 14:24:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO BERBET
Vereador - PP



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº 67 /2024

INDICAÇÃO Nº /2024.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Março de 2024.

.....
marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 21/03/2024

- () Indicação nº -/2024
(X) Requerimento de Urgência nº 67/2024
() Requerimento nº -/2024
() Moção nº -/2024

AUTORIA: MARCIO BERBET

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Ilegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
(x) Necessário corrigir nos seguintes pontos:

Obs: Requerimentos direcionados para entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas em Regime de Urgência devem utilizar-se dos arts. 137, IV, art.160, II C e art. 162, II do Regimento Interno.

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21/03/2024

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas.
() Pela apresentação de substitutivo
() Contrário à tramitação
() Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
(x) Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148